TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S/ LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020 , por força do decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D. O. M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED,** representada pelo Sra. Secretária **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS,** brasileira, professora especialista, portadora da Cédula de Identidade nº 725680 SSP/RO e do CPF nº 714.997.092-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho, nesta capital, representado por seu administrador o Sr. **GILVAN GUIDIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 595.132 SSP/MT, CPF nº 411.783.861-04, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 3602, Apto. 1001, Edifício Maison Chamounix, Bairro Olaria, nesta cidade de Porto Velho-RO, CEP.: 76.801-226, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 042/PGM/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 09.00252-00/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência do Contrato n.º 042/PGM/2018** pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de 21.05.2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1.As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.2. Para as despesas referentes ao período de 21 de maio a 31 de dezembro de 2020:

– Programa/Atividade nº 09.01.1212203132.713 – Elemento de despesa nº 33.90.30 – Fonte: 10.11-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001500/2021, de 04.05.2021, no valor de R$.392.069.00

(trezentos e noventa e dois mil e sessenta e nove reais);

– Programa/Atividade: 09.01.1212203132.713 - Elemento de despesa nº: 33.90.30 – Fonte: 10.01-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001502/2021, de 04.05.2021, no valor de R$ 84.901,51 (oitenta e quatro mil, novecentos e um reais e cinquenta e um reais);

– Programa/Atividade: 09.01.1212203132.713 - Elemento de despesa nº: 33.90.39 – Fonte: 10.00-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001503/2021, de 04.05.2021, no valor de R$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos);

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes, atinentes ao exercício seguinte, serão consignadas posteriormente pela SEMED mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 042/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 20 de maio de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

X **GILVAN GUIDIN**
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE DAS AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Nábila Raiana M. Pimentel
CPF Nº 893.464.322-68
RG Nº 899.960

NOME: Rosimy Azevedo Souza
CPF Nº 631.928.102-60
RG Nº 486.393